ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Projeto de Resolução nº 001/2011 de 14 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 6º INCISOS I E II DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições previstas no artigo 18 da Resolução nº 017/2008 de 19.12.2008, que Institui o Código de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Major Vieira e dá Outras Providências e tendo em vista o Relatório apresentado pelo relator em face a representação formulada pelo Vereador Helio Schroeder

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado em aplicar ao vereador Miguel Wojciechovski Filho, as seguintes sanções previstas nos incisos I e II do artigo 6º do Código de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores, em face ao descumprimento das normas contidas no artigo 5º inciso, I, "c" do mesmo diploma legal:

I - advertência pública escrita;

II – advertência pública escrita com notificação ao partido político a que pertence o vereador;

III – destituição como membro da comissão de constituição, justiça e redação, comissão especial e comissão de educação e bem estar social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, 14 de junho de 2011.

JOÃO SCHROEDER	**PEDRO FERNANDO KICHELESKI**
Presidente	**2º Secretário**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2011 DE 14.05.2011

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 6º INCISOS I E II DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições previstas no artigo 18 da Resolução nº 017/2008 de 19.12.2008, que Institui o Código de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Major Vieira e dá Outras Providências e tendo em vista o Relatório apresentado pelo relator em face a representação formulada pelo Vereador Helio Schroeder

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado em aplicar ao vereador Miguel Wojciechovski Filho, as seguintes sanções previstas nos incisos I e II do artigo 6º do Código de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores, em face ao descumprimento das normas contidas no artigo 5º inciso, I, "c" do mesmo diploma legal:

I - advertência pública escrita;

II – advertência pública escrita com notificação ao partido político a que pertence o vereador;

III – destituição como membro da comissão de constituição, justiça e redação, comissão especial e comissão de educação e bem estar social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, 12 de julho de 2011.

JOÃO SCHROEDER	**PEDRO FERNANDO KICHELESKI**
Presidente	**2º Secretário**